



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Andreia Romão Ventura, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária pública.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas horas e nove horas e trinta e quatro minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e um de junho, nos montantes de onze milhões, duzentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e sete euros e noventa e três cêntimos (Operações Orçamentais) e noventa e dois mil, trezentos e sessenta euros e oitenta e oito cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

USARAM DA PALAVRA OS SEGUINTE CIDADÃOS:-----

EVARISTO SILVA -----

- Na qualidade de morador em Quatrim do Sul expôs a situação de um caminho público que foi cortado por um particular, considerando-o caminho privado.-----
- Alegou que o caminho é público e não privado pois sempre foi de utilização pública para passagem de pessoas e bens, inclusivamente, afirmou saber que no local passam tubagens pertences ao Grupo Águas do Algarve, bem como referiu que o caminho em causa encontrava-se pavimentado e com sinalização vertical.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O Senhor Presidente, esclareceu:-----

- Que em casos de conflito na determinação da natureza pública ou privada de um caminho deve ser o Tribunal a decidir o diferendo.-----
- Que de acordo com último parecer técnico emitido pelos serviços técnicos da Câmara considerou-se que o caminho é privado tendo por base o Cadastro.-----
- Que o Grupo Águas do Algarve possui nesse caminho uma servidão.-----
- Explicou que perante os conflitos existentes entende ser necessário propor uma ação judicial que venha a determinar a natureza jurídica do caminho, ponderando todos os direitos e interesses legalmente protegidos das partes implicadas, inclusivamente dos cidadãos que residem na zona e demais utilizadores da via.-----

ALEXANDRE AGOSTINHO-----

- Deu a conhecer a sua situação económico-social explicando que é solteiro, tem uma filha menor e que em virtude de um incêndio na casa onde morava ficou desalojado e a filha foi entregue à Mãe. Neste momento vive provisoriamente em casa da Sr.^a Sandra Costa, numa casa de habitação social. Perante a sua situação e uma vez que pretende reaver a guarda da filha apela ao executivo camarário auxílio para que lhe seja atribuída uma casa de habitação social.-----

O Senhor Presidente esclareceu: -----

- Que a atribuição de casas de habitação social apenas pode ser promovido por concurso público e mediante a prévia aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal do respetivo Regulamento Municipal que determina as regras aplicáveis ao procedimento administrativo e demais trâmites legais a observar pela entidade pública e pelos candidatos para que, deste modo, as habitações a atribuir sejam entregues a pessoas que reuniam os requisitos legais para o efeito ao abrigo de um procedimento administrativo transparente, isento, justo e equitativo que salvaguarde o interesse público e os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.-----
- Que não é possível atender a casos individualizados fora do âmbito do procedimento concursal.-----
 - Que o último concurso de atribuição de casas encontra-se válido e dispõe de uma lista de suplentes a quem ainda pode ser atribuída uma casa.-----
 - Que uma vez que o Senhor Alexandre Agostinho não concorreu ao concurso anterior deverá aguardar pela abertura do próximo procedimento para atribuição de habitação social em regime de renda apoiada.-----

RAFAEL ANDRÉ -----

- Que o caminho localizado em Quatrim do Sul é um caminho público porque há setenta anos era caminho de passagem de pessoas e burros.-----
- Afirmou saber que há cinquenta anos o caminho foi alargado. -----
- Explicou que se dirigiu recentemente à Direção Geral do Território e que possui uma planta cartográfica de 1995 que referencia o caminho como público.-----

O Senhor Presidente esclareceu:-----

- Que neste caso é necessário cumprir todas as formalidades e demais normas legais para que todos os passos sejam escrupulosamente cumpridos e sem arbitrariedades.-----

MARIA ANDRÉ -----

- Na qualidade de moradora em Quatrim do Sul afirma que sempre conheceu aquele caminho como público e agora encontra-se fechado, impossibilitando a passagem das



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

 pessoas e dificultado a vida no local.-----

- Afirmou que o caminho foi sempre acessível e utilizado por todos, pelo que é necessário resolver o problema.-----

O Sr. Presidente esclareceu:-----

- Que perante o conflito de qualificação da natureza do caminho em causa localizado em Quatrim do Sul, o caso deverá ser objeto de ação judicial que declare inequivocamente se é público ou privado.-----

- Que para tal, a colaboração dos cidadãos residentes na local e demais utilizadores será valiosa.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Usou da Palavra o Excelentíssimo Senhor Vereador: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Apresentou congratulações pelo facto de ter sido removida a árvore que estava em frente ao polidesportivo, junto às piscinas municipais.-----

- Atentou ainda que no local existe um parque infantil que necessita de intervenção.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM OS AGRUPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS À AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR, COM OU SEM VINCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL, DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO, DETENTOR DE FORMAÇÃO DE AUXILIAR DE MEDICINA VETERENÁRIA, PARA O GABINETE DE INTERVENÇÃO MEDICO VETERENÁRIA E DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E DEZASSETTE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

MUNICIPAL DE OLHÃO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – APOIO FINANCEIRO – RESTAURO EXTERIOR DA IGREJA MATRIZ DE MONCARAPACHO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E DEZANOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A. – LISTAGEM DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E VINTE E UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – GRUPO MOTARD DE PECHÃO – POLIDESPORTIVO DE PECHÃO – CINCO E SEIS DE JULHO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia do processo se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – MOVIDANCE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA – ZONA RIBEIRINHA DA FUSETA – VINTE E OITO E VINTE E NOVE DE JUNHO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia do processo se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E VINTE E TRÊS – APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO EM TERRENO PRIVADO – ANA MARGARIDA LÃ – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALGARVE – CAMPEONATO NACIONAL DE SUB CATORZE MASCULINOS

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a organização da fase final do campeonato nacional de sub catorze masculinos, cuja comparticipação financeira do Município é de quinze mil euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta, alterando o teor da cláusula quarta com a epígrafe pagamentos e prazos, passando a constar a seguinte redação: Ponto Um: A verba indicada na cláusula três será liquidada em duas tranches, sendo a primeira no valor de treze mil e quinhentos euros, correspondente a noventa por cento da comparticipação financeira a prestar pelo Município, a liquidar após aprovação do presente contrato-programa, contra a entrega de recibo. Ponto Dois: A liquidação da última tranche, no valor de mil e quinhentos euros, correspondente a dez por cento da comparticipação financeira a prestar pelo Município só será efetivada após a entrega pelo segundo outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de ser elaborado de acordo com o número cinco do artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, na sua redação atual.--

MARCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

– Deliberado por unanimidade, para efeitos do disposto na alínea a) do número um do artigo vigésimo oitavo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, conjugado com a alínea a) do número um do artigo décimo do Regimento da Assembleia Municipal, aprovar a convocação de uma Assembleia Municipal extraordinária preferencialmente para o dia quinze de julho.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e dezasseis minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO



município de Olhão

PROPOSTA Nº 199 /2019

Proposta de Celebração de Protocolos com os Agrupamentos Escolares destinados à aquisição/renovação de material escolar, material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar.

Numa perspetiva de educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada em colaboração com a sociedade, o Município de Olhão tem desenvolvido uma política de ação social escolar traduzida anualmente na atribuição de auxílios económicos às crianças que frequentam a rede pública de Educação Pré-Escolar, no sentido de adotar medidas de política educativa promotoras da igualdade de oportunidades ao acesso escolar.

Assim e considerando:

A. Que o investimento na educação é uma prioridade, devendo ser garantido o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades ao acesso e sucesso escolar, principalmente, nos níveis mais precoces de escolaridade, onde deve ser assegurado um ensino universal, obrigatório e gratuito, de acordo com o plasmado na Constituição da República Portuguesa;

B. Que os apoios de ação social escolar da responsabilidade do Município previstos na alínea *hh*) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referem-se aos auxílios económicos para a aquisição de material didático e pedagógico para as crianças da educação pré-escolar da rede pública, e respetivo desenvolvimento da componente de apoio à família, em conjugação com o expresso nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual;



C. As atribuições do Município, conforme, previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 4312 /2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.06.06 17:24:30 +01:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4312/ 2019	30/04/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Celebração de Protocolos de Acordo de Colaboração com os Agrupamentos de Escolas - Apoio financeiro destinado à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar.

Numa perspetiva de educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada em colaboração com a sociedade, o Município de Olhão tem desenvolvido uma política de ação social escolar traduzida anualmente na atribuição de auxílios económicos às crianças que frequentam a rede pública de Educação Pré-Escolar, no sentido de adotar medidas de política educativa promotoras da igualdade de oportunidades ao acesso escolar.

Assim, e considerando:

A. Que o investimento na educação é uma prioridade, devendo ser garantido o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades ao acesso e sucesso escolar, principalmente nos níveis mais precoces de escolaridade, onde deve ser assegurado um ensino universal, obrigatório e gratuito, de acordo com o plasmado na Constituição da República Portuguesa.

B. Que os apoios de ação social escolar são da responsabilidade do Município, nomeadamente, os referentes aos auxílios económicos para a aquisição de material didático e pedagógico para as crianças da educação pré-escolar da rede pública, e respetivo desenvolvimento da componente de apoio à família, em conjugação com o expresso nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual.

Proponho a celebração de protocolos de apoio financeiro destinados à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar, com a atribuição de €500 (quinhentos euros) por cada sala de educação pré-escolar, destinados à aquisição/renovação de material didático e pedagógico. Para efeitos de cabimento e compromisso informo que o valor total dos apoios é de € 13 500 (treze mil e quinhentos euros), distribuídos da seguinte forma:

- | Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria - € 1500 (mil e quinhentos euros);
- | Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes - € 3 500 (três mil e quinhentos euros);
- | Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira - 5 000 (cinco mil euros);
- | Agrupamento de Escolas João da Rosa - 3 500 (três mil e quinhentos euros).

Em anexo envio as minutas dos protocolos de colaboração a celebrar entre o Município de Olhão e os agrupamentos escolares.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.04.30 16:56:35
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

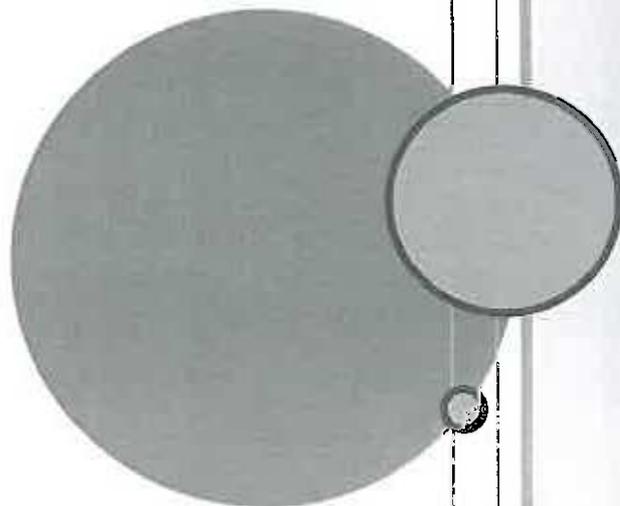
Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria

Apoio financeiro destinado à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, pessoa coletiva número nº 600083535 representada pela sua Diretora, Drª Arlinda Damasceno Marques André Figueira doravante designado por **Agrupamento ou segundo outorgante**.

Considerando que:

- A. O Município de Olhão, nos termos do n.º 1, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional;
- B. Neste contexto, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nomeadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes (cfr. alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º do referido regime jurídico, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março);
- C. Que o investimento na educação é uma prioridade, devendo ser garantido o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades ao acesso e sucesso escolar, principalmente nos níveis mais precoces de escolaridade, onde deve ser assegurado um ensino universal, obrigatório e gratuito, de acordo com o plasmado na Constituição da República Portuguesa;
- D. Considerando as atribuições do município em matéria de educação pré-escolar da rede pública (cfr. alínea c), n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho).

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições do apoio financeiro a prestar ao segundo outorgante destinado à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar.

Cláusula 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira global no valor de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros) para o ano letivo de 2018/2019, a prestar pelo Município ao Agrupamento, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, correspondente a:

- a) € 500,00 (quinhentos euros) por cada sala de aula de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.
2. A verba referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

O 2º outorgante obriga-se a:

1. Assegurar que os alunos escalonados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas atividades.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município visando o correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Apresentar até final do ano civil (31 de dezembro) relatório de execução física e financeira contendo:
 - a) Relação dos materiais adquiridos e cópia dos documentos comprovativos;
 - b) Justificação da existência de saldos.

Cláusula 4.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo)

1. A Câmara Municipal de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o 2º outorgante prestar todas as informações para o efeito solicitadas.

Cláusula 5.ª

(Revisão e cessação)

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos outorgantes, a prestar por escrito.
2. A vigência do presente protocolo cessa:
 - a) No final do ano letivo 2018/2019;
 - b) Quando a Câmara Municipal de Olhão exerça o direito de resolução nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 6.ª

(Incumprimento do protocolo)

A falta de cumprimento do disposto no presente protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção a remeter pela Câmara Municipal de Olhão ao Agrupamento no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, a devolução da verba referida na cláusula 2.ª, e o impedimento de celebração de acordo no ano subsequente.

Cláusula 7.ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido até final do corrente ano letivo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos dias do mês de de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

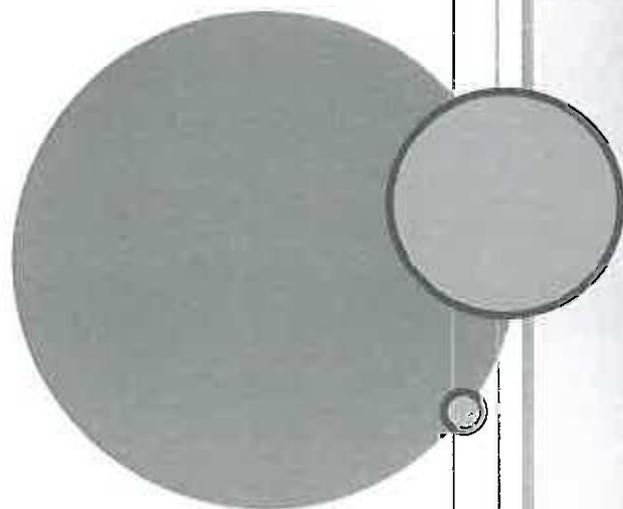
Agrupamento Dr. Alberto Iria

Designação da Escola	Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	N.º de Salas	Valor	
Escola Básica / JI do Largo da Feira	3	€ 1.500,00	€ 1.500,00
Totais	3	€ 1.500,00	€ 1.500,00
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Dr. Alberto Iria	€ 1.500,00		

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco
Fernandes Lopes

Apoio financeiro destinado à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar, respetivamente.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, pessoa coletiva número nº 600085597, representada pelo seu Diretor, Engº Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau doravante designado por **Agrupamento ou segundo outorgante**.

Considerando que:

- A. O Município de Olhão, nos termos do n.º 1, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional;
- B. Neste contexto, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nomeadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes (cfr. alínea hh) , n.º 1 do artigo 33.º do referido regime jurídico, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março);
- C. Que o investimento na educação é uma prioridade, devendo ser garantido o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades ao acesso e sucesso escolar, principalmente nos níveis mais precoces de escolaridade, onde deve ser assegurado um ensino universal, obrigatório e gratuito, de acordo com o plasmado na Constituição da República Portuguesa;
- D. Considerando as atribuições do município em matéria de educação pré-escolar da rede pública (cfr. alínea c), n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho).

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições do apoio financeiro a prestar ao segundo outorgante destinado à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar.

Cláusula 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira global no valor de € 3 500,00 (três mil e quinhentos euros) para o ano letivo de 2018/2019, a prestar pelo Município ao Agrupamento, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, correspondente a:
 - a) € 500,00 (quinhentos euros) por cada sala de aula de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.
2. A verba referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

O 2º outorgante obriga-se a:

1. Assegurar que os alunos escalonados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas atividades.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município visando o correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Apresentar até final do ano civil (31 de dezembro) relatório de execução física e financeira contendo:
 - a) Relação dos materiais adquiridos e cópia dos documentos comprovativos;
 - b) Justificação da existência de saldos.

Cláusula 4.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo)

1. A Câmara Municipal de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o 2º outorgante prestar todas as informações para o efeito solicitadas.

Cláusula 5.ª

(Revisão e cessação)

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos outorgantes, a prestar por escrito.
2. A vigência do presente protocolo cessa:
 - a) No final do ano letivo 2018/2019;
 - b) Quando a Câmara Municipal de Olhão exerça o direito de resolução nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 6.ª

(Incumprimento do protocolo)

A falta de cumprimento do disposto no presente protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção a remeter pela Câmara Municipal de Olhão ao Agrupamento no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, a devolução da verba referida na cláusula 2.ª, e o impedimento de celebração de acordo no ano subsequente.

Cláusula 7.ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até final do corrente ano letivo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos dias do mês de de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Anexo

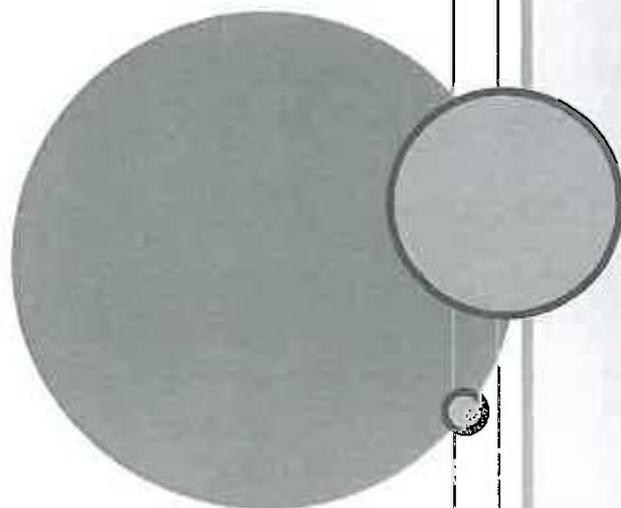
Agrupamento Dr. Francisco Fernandes Lopes

Designação da Escola	Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	N.º de Salas	Valor	
Escola Básica / JI de Moncarapacho	5	€ 2.500,00	€ 2.500,00
Escola Básica / JI da Fuseta	2	€ 1000,00	€ 1000,00
Totais	7	€ 3.500,00	€ 3.500,00
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Dr. Francisco Fernandes Lopes	€ 3.500,00		

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Prof. Paula
Nogueira

Apoio financeiro destinado à aquisição/renovação de material escolar, e
material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira , pessoa coletiva número n.º 600085791, representada pela sua Diretora, Prof Carlos Alberto Santos Gaspar doravante designado por **Agrupamento** ou **segundo outorgante**.

Considerando que:

- A. O Município de Olhão, nos termos do n.º 1, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional;
- B. Neste contexto, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nomeadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes (cfr. alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º do referido regime jurídico, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março);
- C. Que o investimento na educação é uma prioridade, devendo ser garantido o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades ao acesso e sucesso escolar, principalmente nos níveis mais precoces de escolaridade, onde deve ser assegurado um ensino universal, obrigatório e gratuito, de acordo com o plasmado na Constituição da República Portuguesa;
- D. Considerando as atribuições do município em matéria de educação pré-escolar da rede pública (cfr. alínea c), n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho).

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições do apoio financeiro a prestar ao segundo outorgante destinado à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar.

Cláusula 2.ª

(Apoio financeiro)

- 1. O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira global no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros) para o ano letivo de 2018/2019, a prestar pelo Município ao Agrupamento, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, correspondente a:

- a) € 500,00 (quinhentos euros) por cada sala de aula de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.
2. A verba referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do 2.º Outorgante)

O 2º outorgante obriga-se a:

1. Assegurar que os alunos escalonados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas atividades.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município visando o correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Apresentar até final do ano civil (31 de dezembro) relatório de execução física e financeira contendo:
 - a) Relação dos materiais adquiridos e cópia dos documentos comprovativos;
 - b) Justificação da existência de saldos.

Cláusula 4.ª
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo)

1. A Câmara Municipal de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o 2º outorgante prestar todas as informações para o efeito solicitadas.

Cláusula 5.ª
(Revisão e cessação)

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos outorgantes, a prestar por escrito.
2. A vigência do presente protocolo cessa:
 - a) No final do ano letivo 2018/2019;
 - b) Quando a Câmara Municipal de Olhão exerça o direito de resolução nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 6.ª
(Incumprimento do protocolo)

A falta de cumprimento do disposto no presente protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção a remeter pela Câmara Municipal de Olhão ao Agrupamento no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, a devolução da verba referida na cláusula 2.ª, e o impedimento de celebração de acordo no ano subsequente.

Cláusula 7.º

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido até final do corrente ano letivo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos dias do mês de de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

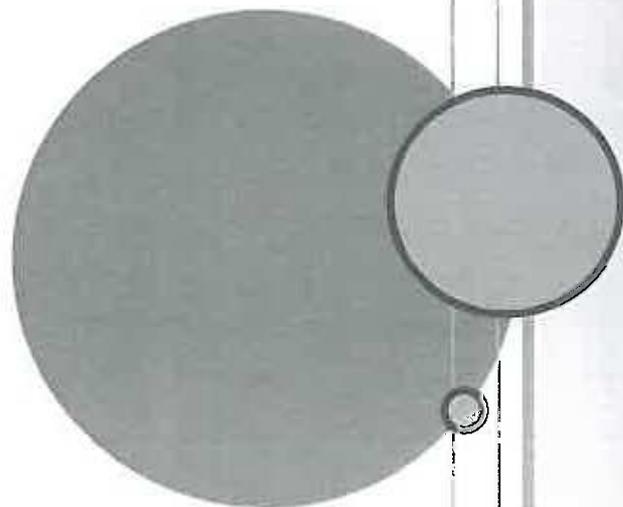
Agrupamento Prof. Paula Nogueira

Designação da Escola	Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	N.º de Salas	Valor	
Escola Básica / JI n.º 4 de Olhão	3	€ 1.500,00	€ 1.500,00
Escola Básica / JI José Carlos da Maia (n.º7)	4	€ 2.000,00	€ 2.000,00
Escola Básica / JI de Quelfes	1	€ 500,00	€ 500,00
Jardim de Infância de Pechão	2	€ 1.000,00	€ 1.000,00
Totais	10	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Prof. Paula Nogueira	€ 5.000,00		

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas João da Rosa

Apoio financeiro destinado à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Agrupamento de Escolas João da Rosa, pessoa coletiva número nº 600081419,, representada pelo seu Diretor, Prof. Luís Felício doravante designado por **Agrupamento ou segundo outorgante**.

Considerando que:

- A. O Município de Olhão, nos termos do n.º 1, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional;
- B. Neste contexto, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nomeadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes (cfr. alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º do referido regime jurídico, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março);
- C. Que o investimento na educação é uma prioridade, devendo ser garantido o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades ao acesso e sucesso escolar, principalmente nos níveis mais precoces de escolaridade, onde deve ser assegurado um ensino universal, obrigatório e gratuito, de acordo com o plasmado na Constituição da República Portuguesa;
- D. Considerando as atribuições do município em matéria de educação pré-escolar da rede pública (cfr. alínea c), n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho).

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições do apoio financeiro a prestar ao segundo outorgante destinado à aquisição/renovação de material escolar, e material didático e pedagógico, para alunos do ensino pré-escolar, respetivamente.

Cláusula 2.º

(Apoio financeiro)

- 1. O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira global no valor de €3 500 (três mil e quinhentos euros) para o ano letivo de 2018/2019, a prestar pelo Município ao Agrupamento, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.º, correspondente a:

- a) € 500,00 (quinhentos euros) por cada sala de aula de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.
2. A verba referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

O 2º outorgante obriga-se a:

1. Assegurar que os alunos escalonados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas atividades.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município visando o correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Apresentar até final do ano civil (31 de dezembro) relatório de execução física e financeira contendo:
 - a) Relação dos materiais adquiridos e cópia dos documentos comprovativos;
 - b) Justificação da existência de saldos.

Cláusula 4.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo)

1. A Câmara Municipal de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o 2º outorgante prestar todas as informações para o efeito solicitadas.

Cláusula 5.ª

(Revisão e cessação)

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos outorgantes, a prestar por escrito.
2. A vigência do presente protocolo cessa:
 - a) No final do ano letivo 2018/2019;
 - b) Quando a Câmara Municipal de Olhão exerça o direito de resolução nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 6.ª

(Incumprimento do protocolo)

A falta de cumprimento do disposto no presente protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção a remeter pela Câmara Municipal de Olhão ao Agrupamento no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, a devolução da verba referida na cláusula 2.ª, e o impedimento de celebração de acordo no ano subsequente.

Cláusula 7.ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido até final do corrente ano civil.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos dias do mês de de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Agrupamento João da Rosa

Designação da Escola	Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	N.º de Salas	Valor	
Escola Básica / JI da Cavalinha	3	€ 1.500,00	€ 1.500,00
Escola Básica / JI n.º 6 de Olhão	4	€ 2.000,00	€ 2.000,00
Totais	7	€ 3.500,00	€ 3.500,00
Valor Total a atribuir ao Agrupamento João da Rosa	€ 3.500,00		

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 4312MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128.000,00
2	Reforços / Anulações	25.500,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	153.500,00
5	Cabimentos assumidos	139.139,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14.361,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	13.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	861,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 4312MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16786/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128.000,00
2	Reforços / Anulações	25.500,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	153.500,00
5	Compromissos assumidos	139.139,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14.361,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.861,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESERI: 4312MGD/1/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16787/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128.000,00
2	Reforços / Anulações	25.500,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	153.500,00
5	Compromissos assumidos	140.639,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12.861,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	9.361,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 4312MGD/2/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16788/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128.000,00
2	Reforços / Anulações	25.500,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	153.500,00
5	Compromissos assumidos	144.139,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	9.361,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	4.361,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 4312MGD/3/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16789/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128.000,00
2	Reforços / Anulações	25.500,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	153.500,00
5	Compromissos assumidos	149.139,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4.361,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	861,00
Data - 07-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 216/2019

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de assistente técnico, detentor de formação como auxiliar de Medicina Veterinária, para o Gabinete de Intervenção Médico Veterinária e Defesa da Saúde Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando:

- O teor da informação interna n.º 3614/2019, subscrita pelo Técnico Superior Pedro Rego, Médico Veterinário, em anexo (doc 1), nos termos da qual se mostra necessário contratar um (1) Assistente Técnico para o Gabinete de Intervenção Médico Veterinária e Defesa da Saúde Pública, com possibilidade de reserva de recrutamento interna prevista nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- As competências do Município de Olhão nos domínios da saúde pública e defesa do consumidor, conforme disposto nos art.ºs 23 e 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., às quais acrescerão as competências delegadas no domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos por força do previsto no decreto-lei n.º 20/2019, de 30 de jan., que irá aumentar a carga burocrática e logística do Gabinete de Intervenção Médico Veterinário e Defesa da Saúde Pública;
- O disposto no art.º 33, sob epígrafe "*procedimento concursal*", da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o disposto no art.º 9, igualmente sob epígrafe "*procedimento concursal*", do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na redação atual, aplicável com as devidas adaptações, e que confere poderes ao órgão executivo para promover o recrutamento dos trabalhadores necessários para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados;
- Que, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade, bem como a evolução global dos recursos humanos a que se destina o recrutamento, constata-se a existência de relevante interesse público em que ocorra a contratação ora proposta, de modo a obviar à carência de pessoal, bem como ao cumprimento da legislação aplicável;
- Que, face ao disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 30 da LTFP, na redação atual, o recrutamento pode ocorrer, excecionalmente, de entre candidatos sem vínculo de emprego público desde que não seja possível ocupar o posto de trabalho com trabalhador detentor de vínculo;
- A disponibilidade de posto de trabalho por ocupar no mapa de pessoal vigente;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:



município de Olhão

1. **Autorizar a abertura de procedimento concursal** para preenchimento de um (1) posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal em vigor, com recurso à **contratação de um trabalhador** na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da **carreira e categoria de assistente técnico**, com formação de Auxiliar de Medicina Veterinária, a afetar ao Gabinete de Intervenção Médico Veterinária e Defesa da Saúde Pública;
2. **Autorizar que o recrutamento possa ocorrer de entre candidatos com ou sem vínculo de emprego público**, face ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do art.º 30 da LTFP, desde que não seja possível ocupar o posto de trabalho a concurso com trabalhadores detentores de vínculo;
3. **Autorizar a utilização dos métodos de seleção** que serão os obrigatórios nos termos do n.º 1 do art.º 36 da LTFP: prova de conhecimentos e avaliação psicológica para a generalidade dos candidatos e, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 36, no caso de candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem em situação de requalificação, caso não optem pelos métodos referidos no número anterior, os métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;
4. **Autorizar que, caso o júri do procedimento concursal o entenda, os métodos de seleção referidos possam ser complementados com um método facultativo** nos termos do n.º 4 do citado art.º 36: a entrevista profissional de seleção, desde que expressamente o prevejam na ata de critérios e no aviso de abertura do procedimento;
5. **Designar o júri** do procedimento concursal, de acordo com o estabelecido no art.º 12 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, propondo para o efeito a seguinte composição:
Presidente: Pedro Rego, técnico superior;
Vogais efetivos: Andreia Ventura e Rosyleno Mendes, técnicos superiores;
Vogais suplentes: Ana Pedro e Hugo Oliveira, dirigentes de 3º e 4º graus;
6. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 13 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3614/ 2019	08/04/2019

De: Gabinete Intervenção Médico-Veterinária e Saúde P.
Pedro Miguel Luís Pereira Rego

Para: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Assunto: Solicitação para a abertura de procedimento concursal para o Gabinete de Intervenção Médico Veterinária e Defesa da Saúde Pública de um assistente técnico com formação de Auxiliar de Medicina Veterinária

Exma. Senhora Vereadora
Drª Gracinda Rendeiro

Considerando:

1. As competências do Município de Olhão nos domínios da saúde pública e defesa do consumidor, conforme disposto no n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. As competências do Município na área da saúde pública, sanidade e bem estar animal, higiene e segurança alimentar
3. A existência de um Gabinete Médico Veterinário com 1 Médico Veterinário e 2 assistentes operacionais afetos ao canil municipal
4. O aumento do número de tarefas e a diversificação das mesmas associadas ao Gabinete de Intervenção Veterinária e Defesa da Saúde Pública
5. A necessidade de apoiar o Médico Veterinário em determinados procedimentos de modo a liberta-lo para este execute as tarefas da sua competência técnica, otimizando assim a produtividade
6. A necessidade de executar determinados procedimentos administrativos na ausência do Médico Veterinário

7. A edificação de uma sala de cirurgia para intervenções nos animais alojados no canil, para as campanhas de esterilização dos felinos das colónias existente no Concelho e a sua exigência em termos de limpeza e assépsia das instalações e materiais cirúrgicos.
8. O acompanhamento do Médico Veterinário nos procedimentos cirúrgicos e anestésicos a implementar nas futuras campanhas de esterilização organizadas pelo município
9. Acompanhar o Médico Veterinário nas diversas ações de fiscalização.
10. A futura transferência de competências no domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos prevista na Lei nº20/2019 de 30 de Janeiro, que irá aumentar a carga burocrática e logística do Gabinete Médico Veterinário

Atendendo ao exposto vimos deste modo solicitar a abertura de procedimento concursal para o Gabinete de Intervenção Médico Veterinária e Defesa da Saúde Pública de um assistente técnico com formação de Auxiliar de Medicina Veterinária;

À consideração superior,

Técnico Superior

Pedro Miguel Luís Pereira Rego

prego

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



município de Olhão

PROPOSTA Nº 217/2019

Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Fábrica da Igreja Paroquial de Olhão

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa;
- A Igreja Matriz de Olhão representar, através da sua arquitetura, decoração e arte, um enorme valor patrimonial e artístico;
- O intento de incluir a Igreja Matriz de Olhão nos roteiros turísticos do Concelho, com um horário de funcionamento adequado à população visitante;
- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal através de correlação direta com o Museu Municipal de Olhão;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar o património existente na Igreja Matriz de Olhão.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Fábrica da Igreja Paroquial de Olhão, conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, ___ de _____ de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.06.14 11:59:25 +01:00
Location: Portugal

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLHÃO**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olhão, com sede na Avenida da República, freguesia e concelho de Olhão, identificação fiscal n.º 501944346, aqui representada pelo Senhor Padre Armando Amâncio, adiante designada “*Paróquia*”.

SENDO QUE:

A Igreja de N.ª Sra. do Rosário é considerada uma das melhores obras de arquitetura religiosa algarvia ligada ao “estilo chão”, com tal impacto urbanístico que foi decisiva na delimitação do traçado da antiga povoação.

Esculpida sob os princípios arquitetónicos dos estilos Barroco e Rococó, a sua construção teve início a 4 de Junho de 1698, de acordo com dados documentais, através do patrocínio da comunidade de pescadores, tendo sido aberta ao culto, ainda em obras, apenas em 1715.

É considerada uma das melhores obras de arquitetura religiosa algarvia, onde se destacam a fachada principal, reformulada no final do século XVIII, já sob o signo do Rococó, composta por um alçado cenográfico de enorme impacto urbanístico e o magnífico retábulo-mor da autoria de Francisco Ataíde, que constitui o mais alto retábulo barroco algarvio e um dos melhores exemplos de talha nacional da região, bem como a talha rococó do arco triunfal e dos retábulos das paredes laterais da nave, estes devidos a Manuel Francisco Xavier.

Estas características, bem como o cumprimento dos critérios relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco e à sua conceção arquitetónica e urbanística, constituem contributos para a

sua classificação como monumento de interesse público, à semelhança da Capela de Nosso Sr. dos Aflitos, conforme redigido na Portaria n.º 275/2016, DR, 2.ª série, n.º 91, de 13 de Maio de 2013.

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A Igreja Matriz de Olhão é um dos mais representativos monumentos deste Concelho;
- B) A sua arquitetura, decoração e arte sacra, concomitantemente, representam um enorme valor patrimonial e artístico;
- C) A sua abertura ao público num horário alargado será uma mais-valia turística e cultural para o Concelho;
- D) A Igreja Matriz de Olhão deverá constar nos roteiros turísticos do Concelho;
- E) Existe todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, em preservar a continuidade da abertura da Igreja, para além dos períodos de culto, numa perspetiva de poder ser visitada por um número maior de visitantes, quer estrangeiros, quer nacionais ou locais.
- F) A Igreja Matriz tem recebido concertos de Natal que a Autarquia oferece tradicionalmente à população deste Concelho;
- G) A Igreja Matriz como um espaço privilegiado para ações culturais promovidas pela Autarquia, como música sacra e outras manifestações musicais que se adequem ao templo;
- H) Apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa, ou outra de interesse para o município, é umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que foi elaborado tendo por base a Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as Bases da Política e de Regime de Proteção e valorização do Património e a Lei n.º 47/2001, de 19 de Agosto – Lei-quadro dos Museus Portugueses, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo plurianual tem por objeto a realização de ações de interesse comum ao

Museu Municipal (MMO) e ao Museu da Paróquia, enquadradas no âmbito da Museologia, Divulgação e Estudo do Património, Arqueologia, Conservação e Restauro e Serviço Educativo, e regular a cooperação entre o *Município de Olhão* e a *Paróquia* que envolva ações de interesse social e cultural.

Cláusula 2.ª
(Obrigações da Paróquia)

Compete à *Paróquia*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão no âmbito do objeto do presente protocolo;
2. Assegurar a abertura e fecho do Museu Paroquial.
3. Calendarizar as visitas e, sempre que se justifique, solicitar acompanhamento técnico ao MMO.
4. Desenvolver, em colaboração com os técnicos do MMO, um conjunto de atividades regulares de Mediação Cultural e Educativas, tendo em vista a integração de toda a Comunidade Local, sempre em articulação com as políticas locais referentes à família, juventude, apoio a pessoas com deficiência, combate à exclusão social e turismo.
5. Zelar pela integridade física do acervo móvel conforme o disposto no Art.º 36º da Lei n.º 47/2204, de 19 de Agosto.
6. Proceder ao restauro do acervo, na sua parte ou totalidade, mediante o parecer positivo por parte dos técnicos do MMO, sem pôr em causa o disposto no Artº 28, 29 e 31 da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao *Município de Olhão*:

1. Disponibilizar aconselhamento técnico no desenvolvimento de um Registo de Inventário de todo o acervo móvel constante do espaço do atual Museu Paroquial, sem embargo do disposto no Artº 61º a 63º da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro.
2. Disponibilizar apoio técnico ao Museu Paroquial, nomeadamente nas áreas de Inventariação, Sensibilização, Museologia, Arqueologia e Conservação e Restauro e Serviço Educativo.

Cláusula 4.ª
(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

O *Município de Olhão*, através do Serviço de Museu, fará a avaliação do cumprimento deste protocolo pelo acompanhamento direto das atividades a desenvolver no âmbito do mesmo.

Cláusula 5.ª
(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *Paróquia* o valor total de € 30.000,00 (trinta mil euros), repartidos plurianualmente em partes iguais, conforme indicado em baixo, a serem pagos numa única tranche anual:

2019: € 10.000,00 (dez mil euros)

2020: € 10.000,00 (dez mil euros)

2021: € 10.000,00 (dez mil euros)

Cláusula 6.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do ano de 2021.

Cláusula 8.ª
(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da *Paróquia*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª
(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela *Paróquia* possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª
(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A *Paróquia* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A *Paróquia* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *Paróquia* assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª
(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública

previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ____ de _____ de 2019

Pelo Município de Olhão

Pela Paróquia de Olhão

O Presidente

O Pároco

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 10915MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	-13.105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	536.894,52
5	Cabimentos assumidos	512.831,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	24.063,01
7	Cabimento relativo à despesa em análise	10.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	14.063,01
Data - 12-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 10915MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16801/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	-13.105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	536.894,52
5	Compromissos assumidos	511.331,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	25.563,01
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	15.563,01
Data - 12-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 10915MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	10.000,00	Código: - / - / -/-
Ano 2021	10.000,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	20.000,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPV/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

PROPOSTA Nº 218/2019

Apoio Financeiro – Restauro Exterior da Igreja Matriz de Moncarapacho

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza cultural;
- A Igreja Matriz de Moncarapacho constituir um valor patrimonial e cultural inestimável;
- A necessidade de assegurar a preservação patrimonial e a conservação de bens e espaços, bem como a segurança dos seus frequentadores, através da realização de obras de restauro exterior;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar o património existente na Igreja Matriz de Moncarapacho.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Fábrica da Paróquia da Igreja de Moncarapacho, no valor de € 40.000 conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 14 de junho de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.06.14 12:31:41 +01:00
Location: Portugal

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Paróquia de Moncarapacho

Rua do Santo Cristo, 2
8700-095 Moncarapacho

Telef. 289 792 084

e-mail: paroquia-moncarapacho@hotmail.com

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
OLHÃO

A paróquia de Moncarapacho está empenhada no restauro exterior da sua Igreja Matriz, pelo que solicitou à Câmara Municipal de Olhão a conveniente ajuda para o efeito.

Dado o elevado custo da reparação, 76.500€ (setenta e seis mil e quinhentos euros) consensualizámos, em encontro efetuado no passado dia 26 de março, que a autarquia comparticiparia com a quantia de 40.000€ (quarenta mil euros).

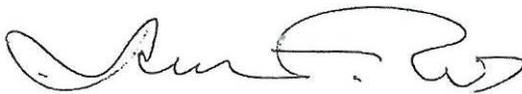
Nesta conformidade, em nome da Fábrica da Igreja, venho solicitar a V. Excia a viabilização dessa comparticipação.

Grato pelo atenção, apresento os melhores cumprimentos.

Moncarapacho, 28 de março de 2019

Pela Fábrica da Igreja

O Pároco



(Pe. António Fernandes da Rocha)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 6775MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	100.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	100.000,00
5	Cabimentos assumidos	14.414,98
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	85.585,02
7	Cabimento relativo à despesa em análise	40.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	45.585,02
Data - 12-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 6775MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16800/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	100.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	100.000,00
5	Compromissos assumidos	14.414,98
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	85.585,02
7	Compromisso relativo à despesa em análise	40.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	45.585,02
Data - 12-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 219/2019

Doação Sonae

1. Considerando que os serviços veterinários municipais aceitam doações de géneros alimentícios, materiais de higiene e de enriquecimento ambiental, de modo a ajudar a promover as condições de bem-estar animal aos canídeos e felinos alojados no canil municipal;
2. A doação depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

1. A aceitação dos bens listados em anexo, uma vez que contribuem para a promoção do bem-estar animal.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Maio de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.06.14 15:53:36 +01:00
Location: Portugal

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Cliente
Customer
CANIL MUNI.DE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Local de Carga
Loading From
S252 - MDL OLHÃO
ESTRADA NACIONAL 125
SÍTIO DO BELMONTE
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Hora de Carga
Loading Time
2019-05-22 16:19

Local de Descarga
Unloading Address
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Data de Descarga
Unloading Date
2019-05-22

NIF do Cliente
Customer Fiscal ID
PT 506321894

Data Document
Document Date
22-05-2019

COSH-Processado por programa certificado nº1850/AT
Número de Documento
Document Number
Guia de Transporte
Bill of Lading
VGT 252/1841

Original
Página
1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR		Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	IVA VAT Valor Value	Total Total
			Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount				
2739430	AL HUM P/GATO AVES 100G*4 7+ WHISKAS	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
2934856	ABSORVENTE P/GATO 5KG/BL É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
2934856	ABSORVENTE P/GATO 5KG/BL É CONTINENTE	2 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
2934895	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
2934895	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
3031697	AL SECO P/GATO PEIXE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
3031700	AL SECO P/GATO CARNE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
3031700	AL SECO P/GATO CARNE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
3583050	AL SECO P/GATO PURINA ONE LIGHT 800G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
4061833	ABSORVENTE É CNT P/GATO PERFUMADO 5KG/BL	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
4230461	AL HUM P/CAO E CONTINENTE VACA 300G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
4291375	AL P/COELHO CAMPO 5KG RAC OES ZEZERE	1 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
4720904	ESPUMA LIMPEZA CONTINENTE CAO/GATO 150ML	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
4871319	AL SECO P/GATO BOLAS PELO 3KG ULTIMA	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5052125	AL SECO P/CAO ONE MINI ADULTO 1,5KG	2 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5234475	2PCS ROLO DE LIMPEZA	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5239893	SNACK CAO PEDIGREE DENTASTIX RC MED 28UN	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5821544	ERVA NATURAL P/GATO CATNIP 20G VITAKRAFT	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6040039	AL HUM CAO CONTINENTE PATE PED VACA 400G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6040363	AL SECO P/CAO CONTINENTE CROQUETES 4KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6096611	AL SECO P/GATO CONTINENTE FRANGO 2KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6096618	SNACK P/GATO CONTINENTE CAIXA AVES 75G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6117827	STICK DENTARIO P/CAO CNT RC PEQ 110G 7UN	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6460826	AL SECO P/GATO ULTIMA ADULTO SALMAO 3KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6812548	AL SECO GATO PERFECT FIT AD SALMAO 1.4KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00

MODELO CONT.HIPERM., SA
Capital Social: EUR 69.990,000 NIPC: PT 502011475 N.º de Matrícula CRC PORTO PT502011475 SIRPEE: PT000251
Sede: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 - SENHORA DA HORA 4464-503 SENHORA DA HORA PT-Portugal

Outras Informações do Documento
Other Document Information
Relativo ao documento
Related Document
Refª Externa
External Reference
Código Autorização AT
AT Auth Code
Viatura
Vehicle
Recepção
Reception
Transferência
Transfer

SND 252/1634
704
7983428414
01-HI-84
104364
704

Expedição
Shipment

Detalhe do IVA
VAT Detail
Base Trib.
Before Tax
Taxa
Rate
Valor
Value

0.00 6 0.00
0.00 23 0.00

Totais do Documento
Document Total
Total Desconto
Discount Total
Base Tributável
Before Tax
Total do IVA
VAT Total
Total do Documento
Total

EUR
0.00
0.00
0.00
0.00

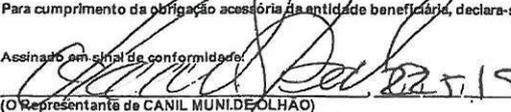
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

CANIL MUNI.DE OLHÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

- A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomeadamente, dentro do seu período de validade e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.
B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 67,49 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de CANIL MUNI.DE OLHÃO)

Cliente
Customer
CANIL MUNI.DE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Local de Carga Loading From: S252 - MDL OLHAO
ESTRADA NACIONAL 125
SÍTIO DO BELMONTE
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal
Hora de Carga Loading Time: 2019-05-22 16:19
Local de Descarga Unloading Address: Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal
Data de Descarga Unloading Date: 2019-05-22

NIF do Cliente Customer Fiscal ID: PT 506321894
Data Document Document Date: 22-05-2019

CDSH-Processado por programa certificado nº1850/AT
Número de Documento Document Number
Gua de Transporte Bill of Lading: VGT 252/1841

Duplicado Duplicate
Página Page: 1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	IVA VAT Valor Value	Total Total
2739430	AL HUM P/GATO AVES 100G*4 7+ WHISKAS	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
2934856	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
2934856	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L É CONTINENTE	2 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
2934895	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
2934895	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
3031697	AL SECO P/GATO PEIXE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
3031700	AL SECO P/GATO CARNE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
3031700	AL SECO P/GATO CARNE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
3583050	AL SECO P/GATO PURINA ONE LIGHT 800G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
4061833	ABSORVENTE É CNT P/GATO PERFUMADO 5KG/8L	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
4230461	AL HUM P/CAO E CONTINENTE VACA 300G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
4291375	AL P/COELHO CAMPO 5KG RACOES ZEZERE	1 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
4720904	ESPUMA LIMPEZA CONTINENTE CAO/GATO 150ML	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
4871319	AL SECO P/GATO BOLAS PELO 3KG ULTIMA	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5052125	AL SECO P/CAO ONE MINI ADULTO 1,5KG	2 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5234475	2PCS ROLO DE LIMPEZA	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5239893	SNACK CAO PEDIGREE DENTASTIX RC MED 28UN	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5821544	ERVA NATURAL P/GATO CATNIP 20G VITAKRAFT	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6040039	AL HUM CAO CONTINENTE PATE PED VACA 400G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6040363	AL SECO P/CAO CONTINENTE CROQUETES 4KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6096611	AL SECO P/GATO CONTINENTE FRANGO 2KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6096618	SNACK P/GATO CONTINENTE CAIXA AVES 75G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6117827	STICK DENTARIO P/CAO CNT RC PEQ 110G 7UN	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6460826	AL SECO P/GATO ULTIMA ADULTO SALMAO 3KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6812548	AL SECO GATO PERFECT FIT AD SALMAO 1.4KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00

MODELO CONT.HIPERM., SA Sede: RUA JOÃO MENDONÇA 505 SENHORA DA HORA 4664-503 SENHORA DA HORA PT-Portugal
Capital Social: EUR 69.390.000 NIPC: PT 502011475 N.º de Matricula CRC PORTO PT502011475 SIRPEE: PT000251

Outras Informações do Documento
Other Document Information
Relativo ao documento Relative Document: SND 252/1634
Refª Externa External Reference: 704
Código Autorização AT AT Auth Code: 7983428414
Viatura Vehicle: 01-HI-84
Recepção Reception: 104361
Transferência Transfer: 704
Expedição Shipment

Detalhe do IVA VAT Detail			Totais do Documento Document Total	
Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value	Total Desconto Discount Total	Base Tributável Before Tax
0.00	6	0.00		0.00
0.00	23	0.00		0.00
			Total do IVA VAT Total	0.00
			Total do Documento Total	0.00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

CANIL MUNI.DE OLHÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

- A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomeadamente, dentro do seu período de validade e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.
B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 67,49 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante do CANIL MUNI.DE OLHÃO)

PROPOSTA Nº 221/2019

Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído – Grupo Motard de Pechão

Solicita o Grupo Motard de Pechão a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do XIII Encontro Motard, nos dias 5 e 6 de julho, no Polidesportivo de Pechão.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Grupo Motard de Pechão, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de junho de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HÚBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.06.21 11:47:36 +01:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

PROPOSTA Nº 222/2019

Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído – Movidence Associação Cultural e Recreativa

Solicita a Movidence Associação Cultural e Recreativa a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do Arraial anual, nos dias 28 e 29 de junho, na Zona Ribeirinha da Fuseta.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Movidence Associação Cultural e Recreativa, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de junho de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.06.21 12:13:47 +01:00
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)



município de Olhão

PROPOSTA N.º 223/2019

Aprovação das Condições de Utilização de Parque de Estacionamento Privado

Considerando a petição da particular Ana Margarida Anica Lã, de 8 de Abril de 2019, onde se requer a aprovação das condições de utilização de um parque de estacionamento privado no seu prédio urbano, sito na Fuseta e melhor descrito no pedido.

Atendendo a que no pedido são especificadas as condições de utilização, inclusive a lotação máxima da parque (em documento junto ao requerimento principal), e que estas estão em conformidade, de acordo com o parecer da Divisão Jurídica (MGD 8024), com as normas do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, que aprovou regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento.

E que de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, compete à Câmara Municipal, quando a entidade titular seja diferente, aprovar as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, a aprovação do pedido da particular Ana Margarida Anica Lã, sobre a implementação de um parque de estacionamento privado no seu prédio urbano, sito na Fuseta, uma vez que as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento estão em conformidade com a legislação aplicável.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

Exmo. Senhor Presidente da CMO

António Miguel Pina

Ana Margarida Anica Lã, residente na Rua D. Maria Purificação Palermo, nº1, 8700-103 Moncarapacho, na qualidade de proprietária do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão com a ficha 00524/000829, situado na Avenida Marginal da Fuseta e conhecido como antigo campo de futebol vem, por este meio, solicitar aprovação para utilização do referido imóvel, para parque de estacionamento pago no próximo verão.

Assim, apresenta proposta das condições de utilização, em conformidade com a legislação atual em vigor sobre a referida matéria, nomeadamente a contida no Decreto-Lei nº81/2006 de 20 de Abril, do regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento.

Proposta das condições de funcionamento do parque:

- 1) O espaço a utilizar para o parque de estacionamento está localizado em parte do antigo campo de futebol da Fuseta, na Avenida Marginal, com superfície de terra-batida, conforme assinalado na fotografia aérea anexa. (Anexo I)**

- 2) O período de abertura deverá ser de:**
 - >15 Junho / 12 Julho – em SOS (sempre que se verifique sobre lotação dos espaços de estacionamento nas vias públicas da vila);
 - >13 Julho / 1 Setembro – diariamente
 - >2 Setembro / 15 Setembro – SOS

- 3) O horário de funcionamento será das 9 às 21 horas;**

- 4) O tarifário será:**
 - os primeiros 15 minutos de estacionamento da viatura – 2€
 - restantes frações diárias de 15 minutos até à saída da viatura – GRÁTIS

- 5) A lotação máxima do parque será de 240 viaturas, com uma área de estacionamento estimada para cada viatura de 3x5 metros;**

- 6) As entradas e saídas do parque serão efetuadas através do portão existente na Avenida Marginal, local aonde estará permanentemente uma pessoa a cobrar as entradas, a emitir os respetivos recibos e a prestar todas as informações necessárias aos utilizadores, alertando-os verbalmente para o necessário cumprimento da hora de encerramento do parque, por forma a evitar retenções de viaturas. Existirá ainda uma segunda pessoa dentro do parque, a encaminhar as viaturas, no sentido de promover um estacionamento ordenado assim como orientar para os locais disponíveis face a situações de elevada lotação;**

7) Sinalética à entrada do parque:

- Informação em quatro idiomas (português / inglês / francês / espanhol) sobre horário e tarifário;
- Sinal de trânsito do código da estrada condicionando a velocidade no interior do parque a 10 Km/h;
- Sinal de trânsito do código da estrada interditando o acesso a veículos com reboque;
- Sinal interditando o acesso a autocaravanas;

8) Sinalética dentro do parque:

- Próximo da entrada haverá lugares reservados e devidamente assinalados para:
 - Deficientes (2 lugares)
 - Grávidas (2 lugares)
 - Acompanhantes de crianças de colo (2 lugares)
- Sinais orientadores do sentido para o fluxo de condução no estacionamento;
- O espaço será dividido em ruas devidamente sinalizadas e numeradas, na quais o estacionamento far-se-á em espiga para facilitar manobras e promover a fluidez do tráfego interno. (Anexo II)

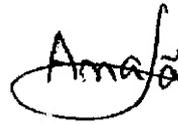
9) Atendendo à proximidade do mercado, reserva-se de 2ª a sábado, seis lugares de estacionamento grátis, no período das 9-13h para aqueles que necessitem somente efetuar compras,

A informação será transmitida aos comerciantes daquele espaço que, por sua vez, a transmitirão aos seus clientes.

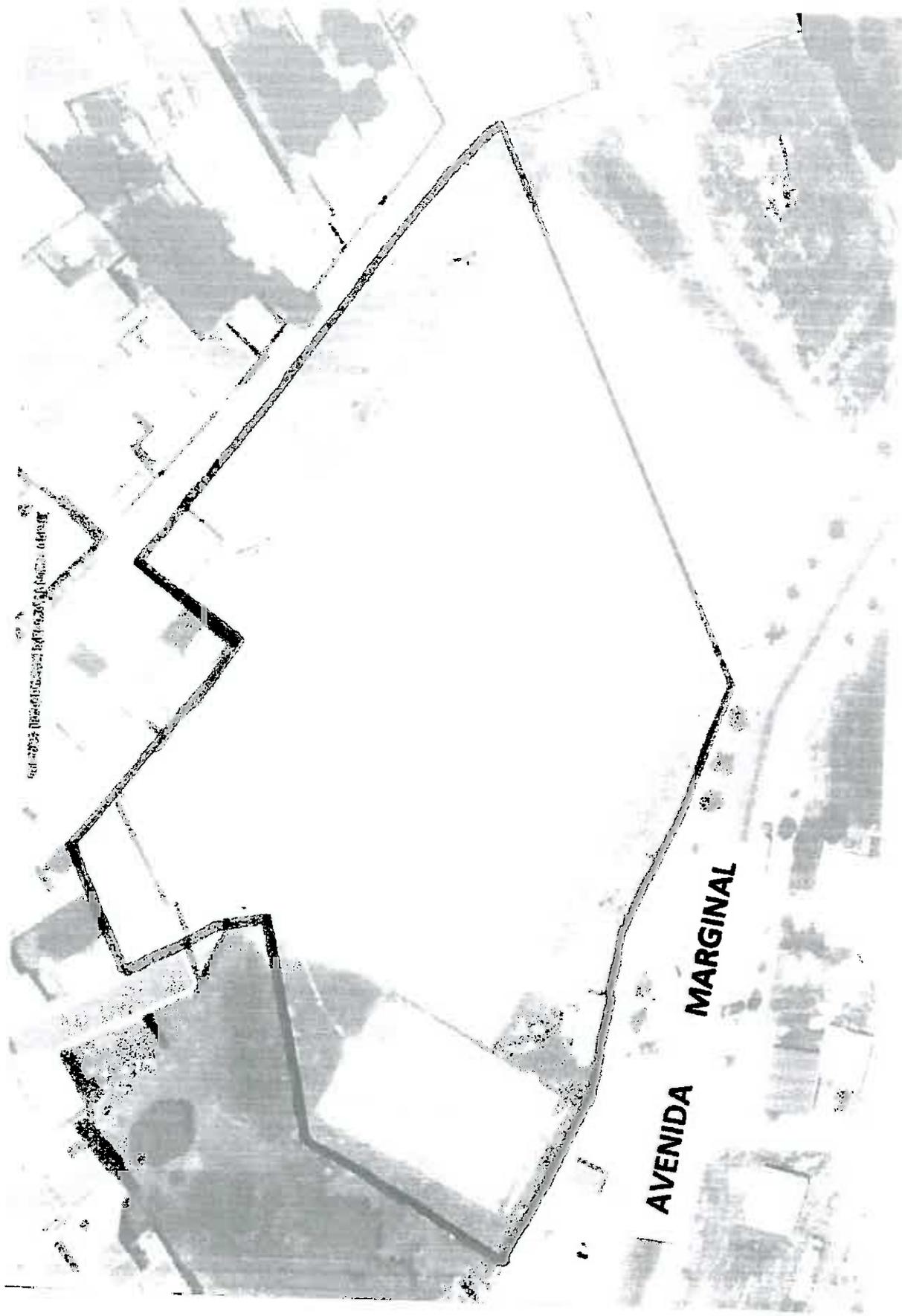
Face ao exposto, fica a aguardar deliberação camarária.

Com os melhores cumprimentos,

Moncarapacho, 08/04/2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amalã". The signature is written in a cursive style with a large, sweeping initial letter 'A' that loops around the start of the name.

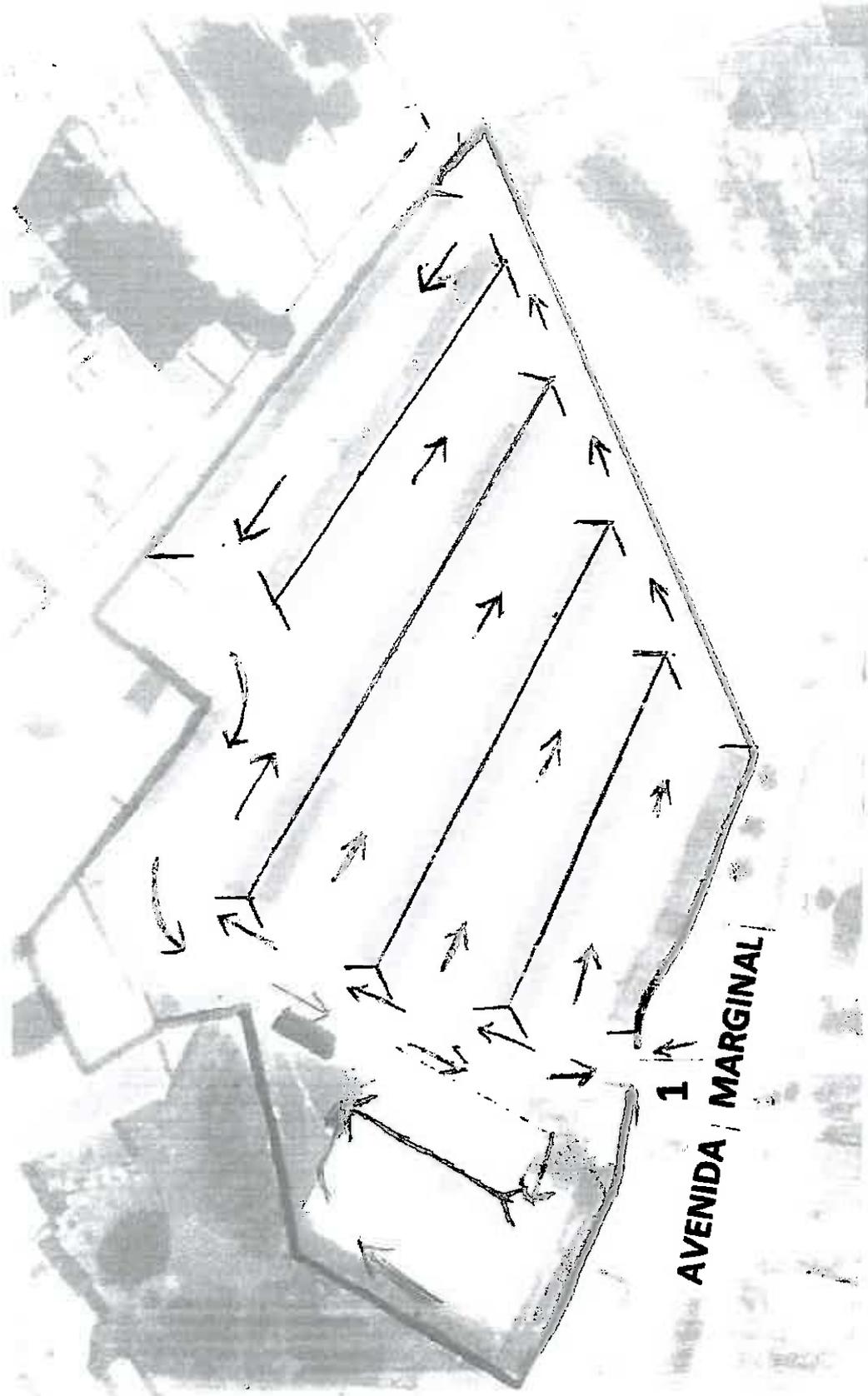
ANEXO I



AVENIDA MARGINAL

ANEXO II

ESCALA 1:650



AVENIDA MARGINAL

1

LEGENDA: 1 - Entradas e saídas

 - Locais de estacionamento em espiga

 - Sentido do trânsito

PROPOSTA Nº 224/2019

Proposta - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Associação de Basquetebol do Algarve, para Apoio à Organização da Fase Final do Campeonato Nacional de Sub14 Masculinos

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



município de Olhão

- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 9882 /2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HÚMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.06.21 16:24:54 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2019/150.10.500/20	9882/ 2019	31/05/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: 'destinatário'

Assunto:Campeonato Nacional SUB 14 Masculinos Fase Final A6 - Olhão 13, 14, 15 e 16 de Junho 2019/Pavilhão do GCO

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Associação de Basquetebol do Algarve (ABA) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, na sua redação atual, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a ABA justifica a necessidade de apoio para a organização da fase final do Campeonato Nacional de Sub 14 masculinos, onde vão participar as 6 melhores equipas de Portugal, entre 13 e 16 de junho. E apresenta uma necessidade de financiamento na ordem dos € 18 750 (dezoito mil setecentos e cinquenta euros).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea a) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à organização de eventos e competições desportivas".

O PAAD especifica, na subsecção I (Apoio à Organização de Eventos ou Competições Desportivas), artigo 25º seguinte:

1. O Município de Olhão apoiará, condicionado à sua disponibilidade financeira e orçamental e quando se revestir de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município, as iniciativas das entidades desportivas locais que visem a organização de eventos ou competições desportivas.

2. O apoio a atribuir para efeitos do disposto no número anterior situar-se-á nos seguintes limites:

a) (...);

b) Provas de âmbito nacional – 30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €1000;

c) (...).

A prova a organizar pertence ao quadro competitivo da Federação Portuguesa de Basquetebol, pelo que de acordo com o plasmado no PAAD o valor do apoio a conceder será de “30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €1000”, pelo que avançando por esta medida do regulamento só poderia ser efetuado um apoio de € 1 000 (mil euros).

A definição do valor não decorre da Lei, baseia-se sim, no Regulamento em vigor, que permite que haja, sempre que se justifique, o aumento da comparticipação, tal como previsto no n.º3 do citado artigo 25º “Excecionalmente, em organizações que se revelem fundamentais para a o desenvolvimento desportivo do Município e/ou para a sua promoção, podem ser ultrapassados os valores limites expressos no número anterior”.

Tendo em conta a elevada projeção Nacional do evento, poderá a digníssima Câmara atribuir valor superior ao previsto na alínea b) do n.º2 do artigo 25º do RAAD em conformidade com o n.º 3 do mesmo artigo, propondo verba idêntica ao valor do apoio concedido em 2017 e 2018 em organização semelhante, ou seja € 15 000 (Quinze mil euros).

À consideração superior,

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação de Basquetebol do Algarve, para a organização da Fase Final do Campeonato Nacional de Sub 14 Masculinos.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A Associação de Basquetebol do Algarve, com sede na Rua 18 de Junho 96- 2º Esq. Apartado 43 — 8700 - 909 Olhão, pessoa coletiva número 503283568, representado pelo seu Exmo. Sr.º Presidente, Eduardo Cruz, doravante designado por **ABA ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*/do artigo 23.º e na alínea *u*/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleça o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Patrocínio Desportivo tem por objeto o apoio para a logística do Campeonato Nacional de sub 14 Masculinos que se irá realizar em Olhão de 13 a 16 de Junho de 2019. O contrato de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação atual.

Cláusula 2.º

(Vigência)

De acordo com o exposto no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Associação de Basquetebol do Algarve, nos termos da cláusula 1.ª é de € 15 000 (quinze mil euros).

Cláusula 4.ª
(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na cláusula 3.ª será liquidada em duas tranches, sendo a primeira no valor de € 10 000 (dez mil euros), a liquidar até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A liquidação da última tranche, no valor de € 5000 (cinco mil euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 5.ª
(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 6.ª
(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação, o apoio da CMO;
3. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
4. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
5. Entregar, até 30 dias após a conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, o relatório final das atividades, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação atual;

6. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
7. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 11.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 12.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 13.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 9882MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16808/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-13 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	536 894,52
5	Compromissos assumidos	518 331,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	18 563,01
7	Compromisso relativo à despesa em análise	15 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	3 563,01
Data - 19-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 9882MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-13 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	536 894,52
5	Cabimentos assumidos	519 831,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	17 063,01
7	Cabimento relativo à despesa em análise	15 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	2 063,01
Data - 19-06-2019		

A Chefe da Divisão Financeira
